



GESTÃO
2013/2016

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS - CNPJ. 76.290.691/0001-77
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 715/2013

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM O MUNICIPIO DE ASSAI-PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Cooperação Técnica com Município de Assai.

Art 2º - O Termo de Cooperação Financeira de que trata o Artigo 1º desse Projeto de Lei tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Exames Especializados em diversas áreas da Saúde e internamentos em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses oriundo do Termo de Cooperação Financeira a ser firmado com o Município de Assai será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mensais, e serão repassados do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão para o Fundo Municipal de Saúde de Assai e serão estabelecidos de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA e custeadas pela seguinte dotação:

08. Secretaria Municipal de Saúde
001. Fundo Municipal de Saúde
10.302.0008.2037 – Manutenção da Divisão de Saúde
339039000000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
1000 – Recursos Ordinários Livres
1303 - Saúde – Receitas Vinculadas



GESTÃO
2013/2016

**Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS - CNPJ. 76.290.691/0001-77
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Parágrafo 1º - Caso o repasse seja inferior aos serviços médicos hospitalares realizados, o município poderá realizar pagamento complementar de até 20% (vinte por cento) do valor do repasse a título de prestação de serviços extra-cota que serão definidos de acordo com a tabela de valores que segue anexo a este Projeto de Lei, desde que comprovado os serviços prestados mediante apresentação do Relatório dos Serviços Médicos – Hospitalares realizados.

Parágrafo único – Os repasses serão comprovados mediante Termo de Cooperação Técnica Financeira firmado entre os Municípios bem como pela apresentação de Relatório dos Serviços Médicos – Hospitalares Realizados mensalmente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Outubro de 2013.

JOSÉ SERGIO JUVENTINO
Prefeito Municipal